

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA VISTA DO TUPIM - BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS - Biênio 2019/ 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 – LOAS, e na Lei Municipal Nº 311 de 26 de maio de 1997 e seu Regimento Interno, conforme Resolução nº 02, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para participar do Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais que irá compor o CMAS – Biênio 2019/2021.

Da Convocação para Eleição

Art. 1º - A eleição das Entidades não Governamentais, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, para o biênio 2019/2021, dar-se-á através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia **27 de agosto de 2019, das 14:00 às 16:00 horas**, na Sala dos Conselhos, localizada à Rua Manoel Vitorino S/N, nesta Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os conselheiros exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, admitindo-se apenas uma recondução, por igual período.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Boa Vista do Tupim/BA.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019/2021, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamental, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Parágrafo Único - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e em regular funcionamento, com no mínimo 01 (um) ano de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim, até a data deste edital, desde que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição de Entidades Candidatas

Art. 4º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade:
 I – Estatuto Social da Entidade;
 II – Ata de posse da atual diretoria;
 III – CNPJ;
 IV – Ata de constituição da organização.

Art. 5º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2019/2021, sendo que:

- I - Cada entidade não governamental poderá inscrever, para o processo de escolha somente um candidato.
- II - Os delegados poderão ser candidatos ao CMAS, desde que atendam aos critérios estabelecidos em Lei e no regimento.

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues até o dia **21/08/2019, das 08:00 até às 17 horas**, na sala dos Conselhos da Secretaria Executiva do CMAS, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Manoel Vitorino S/N, nesta Cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia.

Da Análise das Entidades Candidatas e Dos Recursos

Art. 7º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrerem no presente Fórum de Eleição.

Art. 8º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será divulgada no dia 23/08/2019, até 02 (dois) dias antes da eleição.

Art. 9º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para compuserem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 10 - A entidade que tiver seu requerimento indeferido apresentará recurso, por escrito, dirigido à comissão.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, antes da eleição.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 12 - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

- I – Entidades que não estiverem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Entidades que não estiverem em dia com a documentação estabelecida por este edital;
- III – Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 06 (seis) vagas para compor o CMAS (biênio 2019/2021) na data do Fórum de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 13 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do poder público, designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 011/2019.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 14 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta pelos quatro representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Receber o credenciamento e photocópias das carteiras de identidade dos delegados votantes;
- c) Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 15 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2019/2021.

Art. 16 - Cada Entidade candidata terá 00h03min (três minutos) para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Art. 17 - Após as apresentações das Entidades, os delegados titulares, indicados pelas entidades, farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais para compuserem o CMAS, no biênio 2019/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Parágrafo Único - Serão declaradas eleitas, as 06 (seis) entidades mais votadas no pleito, sendo que as 06 (seis) primeiras colocadas serão titulares e as demais ficarão como suplentes.

Art. 18 - Após a escolha, a comissão apresentará aos presentes os nomes das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2019/2021, definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos e Posse

Art. 19 - Serão proclamadas eleitas, as entidades escolhidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 20 - O resultado final do Fórum de Eleição, bem como os respectivos representantes será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 21 - As entidades eleitas, titulares e suplentes, oficializarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até o dia seguinte da eleição.

Art. 22 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será feita pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, em dia e local a ser agendado.

Art. 23 - As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse, através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa, por escrito, endereçada ao CMAS, perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, biênio 2019/2021.

Das Disposições Finais

Art. 24 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Tupim- CMAS.

Boa Vista do Tupim – Bahia, 06 de agosto de 2019.

Paulo Silveste Barbosa
Conselheiro Presidente - CMAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO I Eleição do CMAS 2019/2021

Requerimento de Habilitação Nº _____/2019

À Comissão Eleitoral,

Eu,....., Portador de Carteira de Identidade nº....., SSP-BA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, nesta cidade, fundamentado no disposto no Edital do CMAS nº...../2019, solicito à Comissão Eleitoral a inscrição da Entidade

Endereço.....
CNPJ..... Data de Fundação...../...../.....
Telefone de Contato: (.....).....-

Pertencente ao seguimento:

- Representante ou organização de Usuários de Assistência Social;
- Representante dos Trabalhadores de Assistência Social;
- Entidade de prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social.

Nestes termos, pede deferimento.

Boa Vista do Tupim/BA,.....de de 2019.

Documentos apresentados:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Cartão de CNPJ | <input type="checkbox"/> Declaração de Autoridade Local |
| <input type="checkbox"/> Ata de Fundação | <input type="checkbox"/> Atestado pelo CMAS |
| <input type="checkbox"/> Estatuto Social da Entidade | |
| <input type="checkbox"/> Ata de posse da atual diretoria | |

Representante Legal da Entidade